

**INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA**

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.000648/2025-79

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal Farroupilha(IFFar) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino. Possui 12 campi, 1 Centros de Referência e 2 Campi em implementação, com oferta de cursos presenciais e a distância, além de diversas ações atreladas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. A cada processo de ingresso, percebe-se o aumento da demanda por Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE). Cabe destacar que o IFFar possui como política institucional a reserva de vagas para pessoas com deficiência, contando com provas adaptadas no processo seletivo e regimentos internos que preveem a realização de planos educacionais individualizados e flexibilizações curriculares para estes estudantes, quando necessário.

2.3. Também cabe destacar que o quadro de servidores efetivos para realizar esse tipo de atendimento é limitado, especialmente em relação aos tradutores e intérpretes de libras, que são essenciais para o adequado atendimento dos estudantes surdos nas diferentes atividades acadêmicas.

2.4. Considerando a impossibilidade de aumentar o quadro de servidores especializados nesse tipo de atendimento e tendo em vista a obrigatoriedade de a Instituição de ensino promover as condições necessárias para a inclusão desses estudantes em sua oferta educacional, faz-se necessário a complementação dos profissionais atualmente pertencentes ao quadro permanente de servidores com a terceirização do serviço.

2.5. Por fim, a contratação deve se dar somente naqueles casos que a necessidade do Campus participante extrapolar a disponibilidade de profissional de seu quadro de servidores permanentes, cabendo à gestão local o cumprimento da legislação específica que regulamenta a possibilidade de terceirização para o caso.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAMPUS ALEGRETE	MARIELE DA SILVA VIEIRA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	GRACIELA FAGUNDES RODRIGUES / ANGÉLICA POZZER
CAMPUS JAGUARI	MARIELLE SOUZA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS	JULIANA MEZZOMO CANTARELLI / ALINE SILVA FROTA DE OLIVEIRA
CAMPUS PANAMBI	DANIELA MEDEIROS / ANA LUCIA MOREIRA MOHR
CAMPUS SANTO AUGUSTO	JULIANI NATALIA DOS SANTOS / CAROLINE MARIA TOEBE ALVES
CAMPUS SANTO ÂNGELO	CLÁUDIA MENDES DE OLIVEIRA
CAMPUS SÃO BORJA	ÂNGELA REGINA ALMEIDA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	DANIELA DO AMARAL FRIGGI
CAMPUS URUGUAIANA	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO / FRANCIELE RUSCH KÖNIG
REITORIA - SANTA MARIA	CARLA ZAPPE

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos de sustentabilidade

- 4.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- 4.2. Os colaboradores da contratada deverão fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, como água, energia elétrica e material de expediente.

#### **Requisitos relativos a marcas ou modelos**

- 4.3. Não haverá exigência de fornecimento de marca ou modelo específico. Eventualmente nas descrições terão apenas indicações de modelos ou marcas de referência, sem obrigatoriedade do fornecedor entregar a respectiva marca.
- 4.4. Não será vedado o fornecimento de marca ou modelo específico.

#### **Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação**

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Requisitos relativos à exigência de garantia contratual**

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, em percentual equivalente a **10%** do valor **anual total** do contrato.

#### **Requisitos relativos à vistoria**

- 4.7. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

#### **Requisitos gerais da contratação**

- 4.8. Devem ser observadas as especificações dos serviços objeto desta contratação, que visam subsidiar a mensuração das propostas dos fornecedores. Elas estão estabelecidas no anexo "Relação Detalhada dos Serviços".
- 4.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 4.10. O serviço é de natureza contínua, estando previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha;
- 4.11. As licitantes devem declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.12. A contratada também deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 4.13. A contratada deverá administrar situações emergenciais ou de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente, substituindo o posto de trabalho em até 48 horas após a comunicação da contratante.
- 4.14. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.15. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor /fiscal do contrato.
- 4.15.1. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário IMR.
- 4.16. De acordo com o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido, mensalmente, antes de cada pagamento, a comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

#### **Vigência Contratual**

- 4.17. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, limitado a no máximo 120 (cento e vinte) meses. (Base legal: Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021).

4.18. A prorrogação do contrato depende da autorização da autoridade competente e da demonstração da vantajosidade para a Administração.

4.19. As razões para adoção do referido prazo inicial são as seguintes:

- a) propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior;
- b) permite que as licitantes adquiram materiais, uniformes e equipamentos por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato;
- c) permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizar seus investimentos iniciais, sentindo com isso mais atraídas pela disputa;
- d) reduz os procedimentos de prorrogação do contrato, o que economiza mão de obra tanto dos servidores que atuam na matéria, como da Assessoria Jurídica, todos já sobrecarregados de tarefas, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos;
- e) permite uma melhor seleção dos empregados por parte da contratada, pois há a perspectiva de maior duração do contrato, o que pode se tornar um atrativo;
- f) os empregados da contratada ficarão com conhecimento de diversos procedimentos e de áreas restritas do IFFar, portanto, desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços.

#### **Transição Contratual**

4.20. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de jornalista, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

5.2. Contratações similares consultadas:

5.2.1 PE: 90012/2024 - UASG: 080026;

5.2.1 PE: 90006/2024 - UASG: 926729;

5.2.1 PE: 90019/2024 - UASG: 929241;

5.2.1 PE: 90004/2024 - UASG: 080020;

5.2.1 PE: 90001/2024 - UASG: 925603;

5.2.1 PE: 90749/2024 - UASG: 926097;

5.2.1 PE: 10186/2023 - UASG: 986681 ;

5.2.1 PE: : 00016/2023 - UASG: 150002;

5.2.1 PE: : 90406/2024 - UASG: 158154;

5.2.1 PE: : 90661/2024 - UASG: 986001;

5.2.1 PE: : 00050/2023 - UASG: 080005;

5.2.1 PE: : 01543/2023 - UASG: 943001;

5.3. Foram consideradas as seguintes soluções:

5.3.1. Contratação de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.3.2. Contratação de serviços sob demanda;

5.3.3. Contratação de solução de softwares;

5.3. A solução que melhor atende a necessidade da administração é a contratação de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.3.1. A contratação de serviços sob demanda é adequada para atividades eventuais, como palestras, transmissões de streaming, reuniões e sessões solenes. No entanto, é inadequada para atividades diárias, como aulas teóricas e práticas, que constituem a demanda principal. Além disso, é fundamental que o estudante tenha uma boa relação com o profissional que o auxilia. o serviço sob demanda poderá acarretar a rotatividade de profissionais, o que dificultaria essa relação.

5.3.2. Existem softwares, como o VLibras, que traduzem conteúdos digitais de português para libras. Contudo, esses softwares são inadequados para atividades ao vivo, como aulas teóricas e práticas, devido a dificuldade em captar o som de múltiplas fontes simultaneamente.

5.3.2.1. A tradução para Libras é uma tarefa complexa que envolve mais do que apenas a conversão de palavras. A expressão facial, os movimentos do corpo e o contexto são essenciais para uma comunicação eficaz. Ferramentas como o VLibras são valiosas para a acessibilidade digital, mas possuem limitações, especialmente em situações ao vivo.

5.3.3. A contratação de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, possibilita que o estudante seja auxiliado pelos mesmos profissionais durante todas as atividades de ensino. Nessa modalidade, a rotatividade de profissionais é menor, o que favorece a construção de um relacionamento de confiança e a melhor compreensão das necessidades individuais. Destaca-se que essa é a modalidade adotada pela maioria das instituições de ensino, bem como pela Administração há vários anos.

5.3.3.1 São exemplos de instituições de ensino que adotam essa modalidade:

a) IF de São Paulo, UASG 158154, PE 90406/2024;

b) IFRS, UASG 158141, PE 56/2023;

c) UFVJM, UASG 153036, PE 9016/2024;

d) UF BAHIA, UASG 153038, PE 90005/2024;

5.4. No caso da contratação de serviço contínuo com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática, a empresa deve disponibilizar funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da contratante em período integral aguardando solicitação de serviço.

5.5. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

5.6. Defende-se, que o mercado de potenciais prestadores dos serviços é bastante vasto. Pois, exige-se, apenas, que o futuro contratado seja especialista na cessão de mão de obras. Nesse sentido, nos pregões do IFFar para contratações similares, tem tido ampla participação e concorrência. Além disso, as exigências de qualificação e formação do posto de trabalho são comuns para o cargo.

5.7. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.8. Destaca-se, que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para solucionar as demandas descritas, solicita-se a contratação para os cargos definidos a seguir:

**6.1.1. Contratação de serviços de interprete de língua de sinais, com fornecimento de lenha e insumos de manutenção, mediante cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;**

6.2. A descrição das atividades detalhadas, jornada e horários de trabalho e demais exigências dos serviços encontra-se no anexo "Relação Detalhada dos Serviços".

**6.3. Será exigido o fornecimento de Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, conforme detalhado no anexo "Relação Detalhada dos Serviços".**

6.4. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.7. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços e ainda em função da Convenção Coletiva de Trabalho de cada profissão.

6.8. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6.9. As rotinas de serviços descritas, não são exaustivas; portanto, se constatada pela CONTRATANTE, outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade do serviço atribuído à Categoria Profissional, novas rotinas poderão ser acrescentadas ao plano de trabalho.

6.10 - Outras informações relevantes como: locais de entrega/execução, valores de passagens, ISS /ISSQN por município estão disponíveis no anexo "Relação detalhada dos Serviços".

6.11 - O pregão será no formato eletrônico e no sistema de registro de preço (SRP) conforme justificativa a seguir:

6.11.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo;

6.11.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições

nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas;

6.11.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados;

6.11.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 11.462/2023: “III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;”;

6.11.5 - O IFFar é composto por uma Reitoria e doze Campi, 1 centro de referência(CR) e dois Campi em implantação(CI), localizados, respectivamente, em: Santa Maria, Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, São Borja, São Vicente do Sul, Uruguaiana, Santiago(CR), São Luiz Gonzaga(CI), Caçapava do Sul(CI);

6.11.6 - Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades proporcionará a possibilidade da participação de todos esses campi no processo. Evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do IFFAR. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida;

6.12 - Referente à permissão para adesão à ata de registro de preço:

6.12.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante;

6.12.2 - Esta autorização estará condicionada ao atendimento, pelo órgão não participante, das disposições do Decreto nº 11.462/2023 e alterações;

6.12.3 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços;

6.12.4 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecida no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata;

6.12.5 - Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada;

6.12.6 - Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação;

## 6.13. PARÂMETROS DE SUSTENTABILIDADE IMPOSTOS PELO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.13.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto em tela, não se identificou exigência de critérios a serem atendidos. Contudo, em observação aos preceitos e a boa prática da sustentabilidade ambiental, A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

6.13.2. De acordo com o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido, mensalmente, antes de cada pagamento, a comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2025, o qual foi elaborado no início do ano de 2024. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual.

7.2. Logo, a metodologia utilizada para definir os quantitativos, a serem licitados, baseou-se nas contratações anteriores e na verificação junto aos setores requisitantes das demandas apresentadas. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

7.3. Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais depende de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão contratados caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir atender demandas corretivas ou eventuais.

7.4. A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "Estimativa do Valor da Contratação".

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 10.845.994,80

8.1. Após definição da solução, foi realizada pesquisa de preços, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8.2. Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados conforme Art. 5º, Inc. I da IN SEGES/MP nº 65/2022 (Painel de Preços).

8.3. No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

8.4. Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

8.5. Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

8.6. Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de custos e formação de preços.

8.7. A realização de pesquisa de preços, para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, abarca um cuidado e responsabilidade muito maior do agente responsável, dada a complexidade dos cálculos envolvidos.

8.8. Na estimativa, foi utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, disponibilizada em anexo, e utilizado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias funcionais.

8.9. A planilha de formação de preço e custos foi adaptada e atualizada conforme IN 05/2017 pelo contador responsável, sendo utilizada como referência a tributação de lucro real.

8.10. Para tanto, em anexo a este ETP encontra-se o Mapa de Preços, com os valores referenciais que nortearão esta licitação e as consultas realizadas para a estimativa dos insumos e/ou equipamentos entendidos necessários à execução do serviço.

8.11. O método para a obtenção dos valores referenciais foram a convenções coletiva de trabalho e a média aritmética dos insumos e/ou equipamentos. Levando em consideração a singularidade do mercado, entendeu-se ser mais plausível a aplicação da média aritmética sobre estes. O levantamento destes custos encontra-se detalhado no Mapa de Preços.

8.12. Constam os índices máximos para custos indiretos de 6% e de lucro como 6%.

8.13. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vinculadas ao presente objeto está registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob nº PR000456/2025 e estabelece:

8.13.1. Salário Base da Categoria 220h: R\$ 6.198,00.

8.13.2. Auxílio Alimentação: R\$ 348,00 mensais;

8.13.3. Benefício Assistência Médica: R\$ 87,50;

8.13.4. Benefício Social Familiar: R\$ 28,00;

8.13.5. Data base das categorias: 1 de março;

8.14. Insalubridade: nas CCT utilizadas pela administração, não existe exigência de insalubridade para os postos licitados. No entanto, foi cotado adicional de insalubridade conforme os contratos atuais: 40% do Salário mínimo nacional para o campus São Vicente do Sul e 20% sobre o salário mínimo nacional para os demais Campi.

8.14.1. Caso a licitante apresente CCT que determine expressamente outro percentual, deve o licitante utilizá-lo, sob pena de preclusão do direito à inclusão do mesmo na repactuação.

8.14.2. Em ocorrendo que a CCT apresentada determine percentual algum para insalubridade, deve ser utilizado o percentual determinado pela Administração, ficando o pagamento sujeito a apresentação de laudo técnico que demonstre o grau da insalubridade.

8.14.3. PARA FINS DE JULGAMENTO ISONÔMICO DAS PROPOSTAS NÃO É PERMITIDO ALTERAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, A MENOS QUE A CCT DA LICITANTE DETERMINE EXPRESSAMENTE OUTRO PERCENTUAL.

8.15. Abaixo está a relação de itens demonstrando as quantidades, valores unitários e valores totais do processo de contratação:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Quantidade Total ( número de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valor Mensal Total	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos)	Grupo / Local de Execução
1	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS ALEGRETE.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 9.243,98	R\$ 18.487,96	R\$ 554.638,80	G1 / Alegrete
2	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS ALEGRETE.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 6.467,77	R\$ 25.871,08	R\$ 776.132,40	G1 / Alegrete
3	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA.	Posto 30	1	30	R\$ 9.160,15	R\$ 9.160,15	R\$ 274.804,50	G2 / Frederico

	INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN.	meses							Westphalen
4	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 6.275,76	R\$ 12.551,52	R\$ 376.545,60		G2 / Frederico Westphalen
5	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 9.502,82	R\$ 9.502,82	R\$ 285.084,60		G3 / Jaguari
6	DIÁRIAS - CAMPUS JAGUARI	UND	50	1500	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00		G3 / Jaguari
7	HORAS EXTRAS - CAMPUS JAGUARI	UND	200	6000	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00		G3 / Jaguari
8	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 9.265,75	R\$ 18.531,50	R\$ 555.945,00		G4 / Júlio de Castilhos
9	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 6.348,10	R\$ 12.696,20	R\$ 380.886,00		G4 / Júlio de Castilhos
10	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS PANAMBI.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 9.056,95	R\$ 9.056,95	R\$ 271.708,50		G5 / PANAMBI
11	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS PANAMBI.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 6.284,05	R\$ 12.568,10	R\$ 377.043,00		G5 / PANAMBI
12	DIÁRIAS - CAMPUS PANAMBI.	UND	26	780	R\$ 10,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00		G5 / PANAMBI
13	HORAS EXTRAS - CAMPUS PANAMBI.	UND	59	1770	R\$ 10,00	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00		G5 / PANAMBI
14	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). REITORIA - SANTA MARIA.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 9.265,75	R\$ 37.063,00	R\$ 1.111.890,00		G6 / Reitoria - Santa Maria
15	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). REITORIA - SANTA MARIA.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 6.414,10	R\$ 25.656,40	R\$ 769.692,00		G6 / Reitoria - Santa Maria
16	DIÁRIAS - REITORIA - SANTA MARIA.	UND	52	1560	R\$ 10,00	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00		G6 / Reitoria - Santa Maria
17	HORAS EXTRAS - REITORIA - SANTA MARIA.	UND	47	1410	R\$ 10,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00		G6 / Reitoria - Santa Maria
	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO								

18	NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SANTO ÂNGELO.	Posto 30 meses	3	90	R\$ 6.341,02	R\$ 19.023,06	R\$ 570.691,80	Santo Ângelo
19	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SANTO AUGUSTO.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 10.834,46	R\$ 21.668,92	R\$ 650.067,60	G7 / Santo Augusto
20	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SANTO AUGUSTO.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 7.950,09	R\$ 15.900,18	R\$ 477.005,40	G7 / Santo Augusto
21	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SÃO BORJA.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 9.160,15	R\$ 18.320,30	R\$ 549.609,00	G8 / São Borja
22	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SÃO BORJA.	Posto 30 meses	4	120	R\$ 6.329,74	R\$ 25.318,96	R\$ 759.568,80	G8 / São Borja
23	DIÁRIAS - CAMPUS SÃO BORJA	UND	27	810	R\$ 10,00	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	G8 / São Borja
24	[HORAS EXTRAS - CAMPUS SÃO BORJA	UND	110	3300	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	G8 / São Borja
25	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 9.373,81	R\$ 18.747,62	R\$ 562.428,60	G9 / São Vicente do Sul
26	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 6.422,14	R\$ 12.844,28	R\$ 385.328,40	G9 / São Vicente do Sul
27	DIÁRIAS - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.	UND	27	810	R\$ 10,00	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	G9 / São Vicente do Sul
28	HORAS EXTRAS - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.	UND	39	1170	R\$ 10,00	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	G9 / São Vicente do Sul
29	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO DIURNO/NOTURNO (compreendido entre 07:00 e 23:00) 30h SEMANAIS, 6H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS URUGUAIANA.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 9.160,15	R\$ 18.320,30	R\$ 549.609,00	G10 / Uruguaiana
30	INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, CBO 2614-25, POSTO NOTURNO/ DIURNO (compreendidos entre 7h e 23h) 20h SEMANAIS, 4H DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL, NÍVEL SUPERIOR, TECNOLÓGICO E ESPECIALIZAÇÃO(POSTO DE UMA PESSOA). CAMPUS URUGUAIANA.	Posto 30 meses	2	60	R\$ 6.326,93	R\$ 12.653,86	R\$ 379.615,80	G10 / Uruguaiana
31	DIÁRIAS - CAMPUS URUGUAIANA	UND	26	780	R\$ 10,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	G10 / Uruguaiana
32	HORAS EXTRAS - CAMPUS URUGUAIANA	UND	96	2880	R\$ 10,00	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00	G10 / Uruguaiana
Total - R\$							R\$ 10.845.994,80	

8.16. Quanto ao índice adequado para o reajuste de preços dos insumo, o índice escolhido foi o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo. A escolha desse índice envolveu o fato da Equipe de Planejamento não ter encontrado índice específico ou setorial que guarde uma maior correlação possível com o segmento econômico que os itens estão inseridos. Além disso, o IPCA é o principal indicador da inflação no Brasil, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), representando a variação dos preços de produtos e serviços consumidos pelas famílias brasileiras com renda mensal entre 1 e 40 salários mínimos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - A contratação dos serviços em **grupo único por campus**, sem parcelamento do seu objeto é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração.

9.2. A realização de um único procedimento licitatório em grupo e por campus, abrangendo os serviços de apoio administrativo que têm naturezas correlatas entre si é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração:

9.2.1. Esse modo de contratação ocupará a equipe de servidores do IFFar por um único período de tempo.

9.2.2. Uma vez realizado tal procedimento, esta equipe estará liberada para redirecionar seus esforços à realização de outras atividades, previstas em uma programação extensa de contratações a serem realizadas em **2025**.

9.2.3. Da mesma forma com relação à Gestão do Contrato, que demandará aos servidores por ela responsáveis um contrato somente, sobre o qual se dediquem e efetuem a fiscalização em melhores condições.

9.2.4. A realização deste procedimento unificado também se justifica pela vantagem com o gerenciamento centralizado que implica benefício para a Administração.

9.2.5. Haverá ganho de escala tanto na realização da licitação com três tipos de serviços como na contratação unificada, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

9.2.6. O procedimento unificado também deverá acarretar um ganho de escala, na medida em que, quanto maior a quantidade de postos, maior o interesse das empresas em participar da licitação, havendo assim uma tendência a aumentar a competitividade no certame, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa à Administração.

9.2.7. Ademais, haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.

9.3 - A solução encontra respaldo no Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário, que estabelece o dever de evitar o parcelamento de serviços especializados, nos quais as empresas não atuam no mercado de forma segmentada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na:

a) Dimensão: Aluno e Sociedade:

Objetivo Estratégico 1: Ampliar e garantir a democratização do acesso ao IFFar. Meta 1: aumentar em 5%, até 2022, o total de inscrições nos processos de seleção do IFFar (repactuar em 2022); Ação 5: Garantia de todas as adaptações necessárias para os candidatos;

Objetivo Estratégico 7: Promover permanência e êxito dos alunos. Meta : todas; Ação 3: Fortalecer as políticas de ações inclusivas;

11.2. Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 do IFFar, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

11.3. Informações referentes ao PCA:

a) Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000007/2024;

b) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

c) ID do Item no PCA: 96;

d) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;

e) Identificador da futura contratação: 158127-90/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

12.1.1 - Com esta contratação, pretende-se assegurar o atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas das unidades do IFFar;

12.1.2 - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1.2.1 - Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

12.1.2.2 - Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.1.2.3 - Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.1.2.4 - Maximização dos resultados da governança administrativa.

12.2. A contratação de serviços de intérprete de libras é fundamental para o atendimento de alunos com necessidades especiais. Possibilitará ao IFFar promover a inclusão social. Tornará acessível a esses estudantes uma educação de qualidade e gratuita.

12.3 - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12.4 - Destaca-se que inexistem quadros funcionais típicos no IFFar para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento dos recursos humanos existentes.

12.5 - Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

13.2. Os servidores envolvidos na fiscalização têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, a Administração precisará disponibilizar cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

13.2.1. É recomendável que a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que o objeto não consta na parte específica que detalha os aspectos sustentáveis e ambientais que devem ser seguidos em processos de contratações de alguns objetos. Logo, salvo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidade.

14.2. A contratação não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

14.3. Contudo, conforme orienta a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, caso não sejam identificados elementos de impacto direto à execução do objeto, que sejam consideradas nas contratações as orientações trazidas no Art. 6º da citada instrução.

14.4. Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambientais acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizados com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL DE MELO JACOBSEN**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 16:51:22.*